

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 27 de março de 2020 • ANO I – EDIÇÃO Nº 186

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 a 03.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.225/2020**  
**De 27 de março de 2020.**

**Reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 030/2020, autoriza a prorrogação de vencimento de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2020, dispõe sobre a contratação temporária de pessoal e dá outras providências.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** É reconhecido o estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 030/2020, de 24 de março de 2020.

**Art. 2º** Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas nos Decretos Municipais n.º 018/2020, n.º 019/2020, n.º 020/2020, n.º 023/2020 e n.º 024/2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Art. 3º** O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:

**I** – para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 1º, da Lei Municipal nº 2.201/2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020;

**II** – para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** Fica autorizada a prorrogação dos vencimentos de dívidas vincendas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2020.

§ 1º As novas datas de pagamento serão fixadas em calendário do Poder Executivo a ser publicado por meio de Decreto.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não se aplica a dívidas vencidas, inscritas em Dívida Ativa, ou não.

§ 3º O pagamento das dívidas na forma do caput e § 1º desse artigo não exige a aplicação de consectários legais como atualização monetária, juros e multa mora.

**Art. 5º** A autorização para que os órgãos da Secretaria Municipal da Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado do Secretário Municipal da Saúde e/ou membro do Comitê de Gestão de Crise, observados os demais requisitos legais:

**D)** requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde;



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.

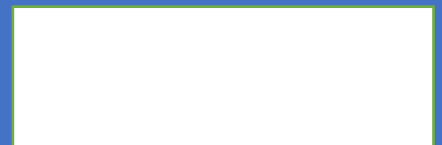


Diário Oficial assinado  
eletronicamente com  
Certificado Padrão  
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA



VICE-PREFEITO  
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL  
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



**II)** organize, mediante ordem de serviço, todos os serviços e formas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive dispensando aqueles que entender, sempre que possível, determinando o prazo de retorno;

**III)** adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**IV)** a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações da referida secretaria.

**Art. 6º** Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, assumidas por produtores rurais e empreendimentos privados, no âmbito de programas de desenvolvimento econômico, pelo prazo de duração da calamidade pública reconhecida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Fica delegado ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos respectivos aditamentos contratuais.

**Art. 7º** Demais medidas necessárias que não estejam estipuladas nessa Lei, serão tomadas com base na Legislação Federal e Estadual ou por ato discricionário do prefeito.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 27 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.226/2020**  
De 27 de março de 2020.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE 5% SOBRE OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GENERAL CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Concede revisão geral anual de 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimo por cento) sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais de General Câmara, bem como dos agentes políticos do Município, e um aumento real de 1,08% (um inteiro e zero oito centésimos por cento) aos servidores do Poder Executivo, nos termos do art. 37, inc. X, da constituição Federal.

**Parágrafo único.** O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo tem como base a inflação acumulada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente a 3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), apurada no exercício de 2019.

**Art. 2º** A revisão geral anual passa a vigorar a partir do mês de abril de 2020, consoante ao artigo 213, da Lei Municipal nº 1823, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 3º** Excluem-se deste reajuste, os servidores enquadrados na Lei Municipal nº 1862, de 26 de maio de 2014, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, que têm regra própria de majoração salarial.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 27 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 031/2020**  
De 26 de março de 2020.

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 para o fim que especifica.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 2.207/2020, de 13 de janeiro de 2020:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

*Despesas Correntes*

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 00	R\$	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 17	R\$	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 26 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 64/2020  
Contratante: Município de General Câmara.  
Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Compra de medicamentos  
Solicitante: Secretaria de Saúde  
Valor: 5.988,00  
Data da assinatura: 05/03/2020.  
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 31/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 65/2020  
Contratante: Município de General Câmara.  
Contratada: MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Compra de medicamentos  
Solicitante: Secretaria de Saúde  
Valor: 1.391,80  
Data da assinatura: 05/03/2020.  
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 31/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 66/2020  
Contratante: Município de General Câmara.  
Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Objeto: Compra de medicamentos  
Solicitante: Secretaria de Saúde  
Valor: 2.740,00  
Data da assinatura: 05/03/2020.  
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 31/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 67/2020  
Contratante: Município de General Câmara.  
Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A  
Objeto: Compra de medicamentos  
Solicitante: Secretaria de Saúde  
Valor: 2.229,77  
Data da assinatura: 05/03/2020.  
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 31/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 099/2020  
Contratante: Município de General Câmara  
Contratada: GASTÃO ANTÔNIO DE CARVALHO  
Objeto: Aquisição de peças/material para conserto do veículo RENAULT/SANDERO EXPR 16, ano fabricação 2015, ano modelo 2016, cor branca, placa IWZ - 2692, chassi 93Y5SRD64GJ213605, lotado na Secretaria de AGRICULTURA.  
Valor: R\$ 900,50 (novecentos reais e cinquenta centavos)  
Data da assinatura: 26.03.2020.  
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº: 055/2020.  
Processo nº: 079/2020.

**EXTRATO DE DISPENSA**

Contratante: Município de General Câmara  
Contratada: Laboratório de análises de resíduos de pesticidas (LARP)  
Objeto: Análise de água  
Solicitante: Secretaria de Meio Ambiente  
Valor: R\$600,00 (seiscentos reais)  
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº53/2020

**EXTRATO DE DISPENSA**

Contratante: Município de General Câmara  
Contratada: Adriana Freitas Garcia Santos  
Objeto: Aquisição de letreiro de PVC de 10mm.  
Solicitante: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer  
Valor: R\$1.080,00 (mil e oitenta reais)  
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº51/2020

**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.**

